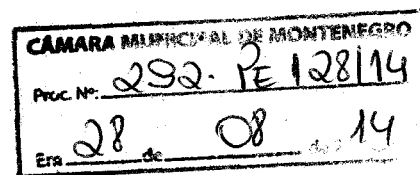




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito



Ofício 769/2014-GP

Montenegro, 28 de agosto de 2014.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 128/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vem o Poder Executivo Municipal solicitar à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação e aprovação do anexo projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015.

O projeto obedece ao estabelecido na Lei Complementar n.º 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, nas disposições constitucionais e na Lei Orgânica do Município.

É possível constatar que o crescimento da receita do nosso Município tem sido maior que o crescimento do PIB e do IPCA somados, pelo menos, desde 2002.

Os investimentos

Considere-se que o Município possui despesas de ação continuada que vão compor o Orçamento Geral do Exercício de 2015, cujos valores serão estimados a partir de setembro do corrente ano, além dos gastos com pessoal. Portanto, no presente projeto de lei estão projetados somente os investimentos para o próximo exercício. As necessidades da sociedade representada pelos contribuintes é muito maior que a capacidade do Município, levando ainda em consideração que, o montante de recursos para os investimentos anuais, são divididos entre o Legislativo e o Executivo, composto de 12 secretarias, entre elas, a Saúde e a Educação. Neste aspecto, ficam prejudicadas as ações necessárias de infraestrutura em detrimento do atendimento aos dispositivos legais e ao repasse para o Legislativo, na ordem de 23,8% do total.

Além dos recursos próprios do município, estão também estimados as metas referentes aos recursos de terceiros, ou seja, oriundos de emendas e de outras esferas de governo.

Diante de cálculos estimados estamos trabalhando com uma previsão de investimentos para 2015 na ordem de **R\$ 33.721.783,00 (trinta e três milhões setecentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e três reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Valor em R\$	
Total Poder Executivo Próprios	R\$ 14.515.000,00	74,5%
Total Câmara Municipal	R\$ 4.639.000,00	23,8%
Total Fundarte Adm. Direta	R\$ 340.000,00	1,7%
TOTAL GERAL	R\$ 19.494.000,00	100%

Item	Valor em R\$	
Total Poder Executivo Próprios	R\$ 14.515.000,00	
Total Poder executivo Terceiros	R\$ 13.767.783,00	
Total Câmara Municipal	R\$ 4.639.000,00	
Total Fundarte Adm. Direta	R\$ 340.000,00	
Total Fundarte Próprio	R\$ 10.000,00	
Total Fundarte União/Estado	R\$ 450.000,00	
TOTAL GERAL	R\$ 33.721.783,00	

As metas de investimentos da Fundarte foram remetidas pela própria Fundação e alcançaram o valor de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, sendo assim compostos:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

- Administração Municipal = **R\$ 340.000,00**
- Recursos da Fundação = **R\$ 10.000,00**
- Recursos da União / Estado = **R\$ 450.000,00**

As metas da Câmara de Vereadores também foram enviadas da mesma forma, ficando em um montante de **R\$ 4.639.000,00 (Quatro milhões seiscentos e trinta e nove mil reais)**.

A Administração Municipal teve a devida precaução de considerar uma margem de diferenças entre a receita e a despesa estimada. A finalidade é evitar o desequilíbrio das contas municipais em favor das despesas.

Cumpre salientar, que se tratando de estimativas, certas ações ficam condicionadas ao comportamento da efetiva receita do Município. Também, no que refere os recursos federais, a concretização das ações ocorrerá mediante a efetiva liberação de recursos por parte daquela esfera. No entanto, independente de estarem empenhados os recursos, fizemos constar, haja vista expectativa em captar tais recursos, eis que várias tratativas encontram-se avançadas. Com esse procedimento, condicionado a expectativa de captação, evitamos futuros procedimentos de alteração ou inclusão de ações no decurso do exercício 2015.

Por conclusão, a Administração buscou estimar o melhor possível as receitas e despesas do próximo ano, de modo a garantir o equilíbrio orçamentário e viabilizar um nível de despesa pública suficiente para, através do custeio e dos investimentos, qualificar ainda mais a ação do Poder Público Municipal.

As Metas

As Metas prioritárias estão contidas nos anexos de metas de investimentos, em conformidade com os Programas do PPA 2014-2017, elencadas no anexo III.

Os anexos I e II são referentes as Metas e os riscos Fiscais, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 2000.

Anexo o processo administrativo n.º 7491/2014.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Renato Antonio Kranz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ALINE ENDRES MARCADELLA
Assistente Legislativa e Administrativa
Matrícula 014/0

28.08.14, 25 11h51min

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES